

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NORMA DE PROCEDIMENTO – SESA № 048					
Tema: PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE AIH IN LOCO					
NÚCLEO ESPECIAL DE AUTORIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ANÁLISES Emitente: DE CONTAS MÉDICAS - NEASA/GERAS					
Sistema:	Código: SESA				
Versão:	01	Aprovação:	Vigência	a:	

1. OBJETIVOS

1.1 Avaliar e autorizar os laudos de internação hospitalar de urgência emitido pelos Hospitais credenciados em conformidade com o manual de SIH do Ministério da Saúde.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Estabelecimento de Saúde (Hospitais Próprios, Filantrópicos e Hospitais Conveniados) na Gestão Estadual.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1- Manual Técnico Operacional do Sistema de Internação Hospitalar.
- 3.2 SIGTAP Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
- 3.3 Designação de profissional autorizador através da Portaria Estadual.
- 3.4 Portaria 109-R de 30 de Dezembro de 2015.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Laudos de internação Hospitalar documento para solicitar a autorização de uma internação hospitalar, podendo ser eletivo ou de urgência.
- 4.2 Laudo Autorizado laudo dentro dos critérios de aceitabilidade do manual de SIH;
- 4.3 -Laudo não autorizado laudo com inconsistências em relação aos critérios de aceitabilidade do manual de SIH.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 NEASA é o responsável pelo monitoramento da execução deste processo do início ao fim, gerenciando mudanças e melhorias contínuas, de forma a garantir o atendimento das expectativas de desempenho do processo juntamente com as demais unidades funcionais envolvidas no processo.
- 5.2 Unidades funcionais envolvidas no processo: Instituições privadas contratualizados e NEASA.
- 5.3 Gestor do processo: NEASA

6. CLIENTES

Os seguimentos de clientes atendidos diretamente pelo processo são:

- 6.1 Instituições privadas credenciadas
- 6.2 Hospitais da rede própria e Filantrópico.

7. RESULTADO

Os resultados esperados do processo são

- 7.1 Laudo de AIH de urgência autorizado;
- 7.2 Laudo de AIH de urgência rejeitado para acerto.

8. EVENTO INICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Os estímulos que disparam a execução do processo são os laudos de autorização de internação hospitalar emitidos pelo NERI são:

8.1 Recebimento do censo hospitalar na recepção do Hospital.

9. PROCEDIMENTOS

As principais atividades realizadas pela SESA/NEASA nesse processo são:

T01. EFETUAR O LOGIN NO MV REGULAÇÃO DE LEITOS NO HOSPITAL.

Selecionar no sistema o Hospital Visitado.

T02. IDENTIFICAR NO SISTEMA A EXISTÊNCIA DE LAUDOS DE URGÊNCIA PENDENTES DE AUTORIZAÇÃO.

Se Não tem laudos pendentes nesse Hospital.

Fim da avaliação.

Se tem laudos pendentes para avaliação.

T03. SELECIONAR OS LAUDOS DE URGENCIA PENDENTES DE AUTORIZAÇÃO DESSE HOSPITAL.

Analisar os laudos.

T04. ANALISAR O LAUDO CONFORME CHECKLIST DE AUTORIZAÇÃO.

Analisar o laudo de internação de urgência, observando dados cadastrais, CID, procedimento, caráter da internação. A partir do laudo faz a análise técnica dando ênfase principalmente aos campos pertinentes aos dados clínicos que deverão estar alinhados com justificativas e os resultados de exames comprobatórios do diagnosticoanexados ou descritos.

Se Laudo Conforme.

T05. AUTORIZAR O LAUDO DE AIH DE URGENCIA EM CONFORMIDADE.

Se laudo analisado atende aa todos os critérios avaliados na análise: Autorizar laudo. Retornar a executar a tarefa T03.

Se Laudo Não Conforme.

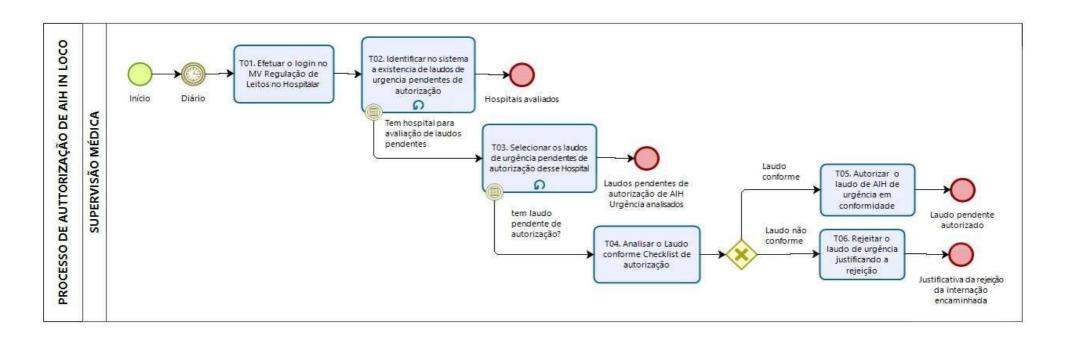
T06. REJEITAR O LAUDO DE URGENCIA JUSTIFICANDO A REJEIÇÃO.

Rejeitar o laudo justificando o motivo da rejeição. Retornar a executar a tarefa T03.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE





10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1 O laudo é analisado no sistema MV Regulação, quando autorizado fica disponível para o Hospital encaminhar para faturamento.
- 10.2 Quando rejeitado pode ser acertado e reapresentado para nova avaliação.

11. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:				
Lilian Mara Gomes Figueiredo Médica Chefe do NEASA Rodrigo de Queiroz Faria Gerente de Regulação da Atenção à Saúde	Elaborado em 24/04/2024			
APROVAÇÃO:				
Gleikson Barbosa dos Santos Subsecretario de Estado de Regulação do Acesso em Saúde	Aprovado em			

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LILIAN MARA GOMES FIGUEIREDO

CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 NEASA - SESA - GOVES assinado em 20/08/2024 14:11:44 -03:00

RODRIGO DE QUEIROZ FARIA

GERENTE QCE-03 GERAS - SESA - GOVES assinado em 20/08/2024 15:28:31 -03:00

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO SSERAS - SESA - GOVES assinado em 20/08/2024 18:08:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2024 18:08:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARIA VITORIA GOMES NOVAES (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DT - NEASA - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KT5PJW